

PROJETO DE LEI Nº 312 DE 06 FEVEREIRO de 1.990

Autoriza o Poder Executivo adquirir sementes para hortaliças caseiras, árvores frutíferas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Romaria, Estado de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em adquirir sementes para hortaliças em e geral e árvores frutíferas para distribuição gratuita a todos os moradores do Municípios.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artº 1º, poderá o Executivo anular parcial ou total dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Romaria, 06 de fevereiro de 1.990



Vicente Pires de Miranda

Prefeito Municipal



José Tarcisio Pires de Miranda

Secretário

Aprovado por unanimidade em 06/02/90.

*João Roberto
Presidente
Eduardo
Secretario*